



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Superintendência da Secretaria de Saúde**  
**Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde**  
**Gerência de Saúde Mental**

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR  
CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3157 - www2.maringa.pr.gov.br

**Ofício nº 3/2024/SECSAUDE**

Maringá, 18 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Vereadora

CRISTIANNE COSTA LAUER

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº1903/2023**

Excelentíssima Vereadora

Em resposta ao requerimento nº 1903/2023, informamos que o CAPSIII, funciona 24 h, de acordo com a portaria nº 336 de 19 de fevereiro de 2002, ao qual preconiza:

“3.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS III inclui as seguintes atividades:

- a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, orientação, entre outros);
- b - atendimento grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
- c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d - visitas e atendimentos domiciliares;
- e - atendimento à família;
- f - atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;
- g - acolhimento noturno, nos feriados e finais de semana,

4.3.2.1 - Para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por:

- a - 03 (três) técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço;
- b - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio;

4.3.2.2 - Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por:

- a - 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico, enfermeiro, psicólogo,

assistente social, terapeuta ocupacional, ou outro profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico;

b - 03 (três) técnicos/auxiliares técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço

c - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio. “

Para as intercorrências ou emergências temos os componentes que constituem a RAPS para a urgência e emergência, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, (Origem: PRT nº 3.088/2011 – que instituiu a RAPS), Anexo V – Rede de Atenção Psicossocial, no Art. 5º, inciso III, a saber:

**III - Atenção de Urgência e Emergência, formada pelos seguintes pontos de atenção:** (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III)

**a)** SAMU 192; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, a)

**b)** Sala de Estabilização; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, b)

**c)** UPA 24 horas; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, c)

**d)** Portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro em Hospital Geral; (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, d)

**e)** Unidades Básicas de Saúde, entre outros. (Origem: PRT MS/GM 3088/2011, Art. 5º, III, e)

Conforme disposto na portaria de procedimentos, PRT nº 854, de 22 de agosto de 2012:

Acolhimento noturno de paciente em Centro de Atenção Psicossocial, refere -se a ação de hospitalidade noturna realizada nos CAPS como recurso do projeto terapêutico singular de usuários, que recorre ao seu afastamento de situações conflituosas e vise ao manejo de situações de crise motivadas por sofrimento decorrente de transtornos mentais - incluídos aqueles por uso de álcool e outras drogas e que envolvem conflitos relacionais caracterizados por rupturas familiares, comunitárias, limites de comunicação e/ou impossibilidades de convivência – e que objetive a retomada, o resgate e o redimensionamento das relações interpessoais, o convívio familiar e/ou comunitário. Não deve exceder o máximo de 14 dias. Por essas razões a PRT nº 336/2002 não prevê na sua equipe mínima a presença de médico psiquiatra no turno da noite ou finais de semana e feriados.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maria Heloisa Cella Conter, Gerente de Saúde Mental**, em 18/01/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário (a) de Saúde**, em 18/01/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3088320** e o código CRC **B10DC0DC**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício nº 120/2024/GAPRE**

Maringá, 22 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento 1903 (SEI nº 2939444), apresentado pela Vereadora **Cristianne Costa Lauer**, que solicita se há possibilidade de determinar a permanência de um servidor médico psiquiatra nos CAPS, para ficar de plantão no contraturno dos outros servidores, anexamos o Ofício 3 (SEI nº 3088320) da Secretaria Municipal de Saúde.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/01/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3104944** e o código CRC **12D0643C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00146064/2023.70

SEI nº 3104944